LEI Nº 2.820/2013.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do adicional de risco de vida e vale-alimentação dos Guardas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 2013 o valor do adicional de risco de vida será de 70% (setenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo de guarda municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o valor do vale-alimentação será de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor do vale-alimentação será de R$ 135,00 (cento e cinco reais).

Art. 4º - Alteram-se as disposições em contrário, sobretudo nas Leis nº 2.454/2003 e 2.741/2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu, 23 de agosto de 2013.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito